

Boletim de Serviço
nº 89, de 20 de dezembro de 2019

**Hospital
Universitário
Getúlio Vargas -
Ufam**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS**

Rua Tomás de Vila Nova, Nº 04, Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-170 | Manaus-AM

ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA

Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas

LUIZ CARLOS DE LIMA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Getúlio Vargas

DEBORAH LAREDO JEZINI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Getúlio Vargas

MONIQUE GUERREIRO PRADO

Gerente Administrativa do Hospital Universitário Getúlio Vargas

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria SEI nº 67, de 29 de novembro de 2019.....	4
Portaria SEI nº 79, de 19 de dezembro de 2019	4
CONCESSÃO	6
Portaria SEI nº 77, de 16 de dezembro de 2019	6
PONTO FACULTATIVO.....	6
Portaria SEI nº 78, de 16 de dezembro de 2019	6
RECOMPOSIÇÃO	6
Portaria SEI nº 80, de 19 de dezembro de 2019	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
PRORROGAÇÃO.....	8
Portaria SEI nº 05, de 17 de novembro de 2019.....	8
Portaria SEI nº 06, de 21 de novembro de 2019.....	8
Portaria SEI nº 07, de 05 de dezembro de 2019	8

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria SEI nº 67, de 29 de novembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, e considerando o Ofício - SEI nº 476/2019/DIVGP/GA/HUGV-UFAM-EBSERH, de 29/11/2019, resolve:

Art.1º Designar Deise Joana Pamplona dos Santos, matrícula SIAPE nº 2241648, substituta do cargo de Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica, ocupado atualmente por Zania Regina Ferreira Pereira, do Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos da titular a partir de 25/11/2019.

Art.2º Ficam convalidados os atos praticados pela Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica substituta do HUGV/UFAM a partir de 25/11/2019.

Art.3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA
Superintendente.

Portaria SEI nº 79, de 19 de dezembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, e considerando o Ofício - SEI nº 209/2019/UCONTRA/SEAD/DAF/GA/HUGV-UFAM-EBSERH, datado de 05.12.2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 013/2016, firmado com a empresa ELEVADORES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.602.740/0001-51, referente a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 elevador da marca Infolev, do Ambulatório Araújo Lima, conforme especificações no Termo de Referência, anexo do Contrato.

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE nº
Gestor	Maria Rosineide Cerdeira Carvalho	399712
Fiscal técnico	Flandomberton da Silva Miranda	2232061
Fiscal Adm.	Rodrigo Icles Rabelo	2232082

FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº
Gestor	Elder Silva Vasconcelos	1133353
Fiscal Técnico	Matheus Angiole Ferreira de Almeida	1278671
Fiscal Adm.	Danielle Pereira de Souza	1538790

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º. Revogar Portaria nº 48/2018, publicada no Boletim de Serviços Nº 21- HUGV, de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA
Superintendente.

CONCESSÃO

Portaria SEI nº 77, de 16 de dezembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, e considerando os autos do Processo-SEI nº 23531.011648/2019-27, resolve:

Art. 1º Conceder licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual, ao empregado JEANCARLLO DE SOUSA SILVA, matrícula Siape nº 1484382, ocupante do cargo de Médico- Cancerologia Cirúrgica, do Quadro de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, conforme processo nº 23531.011648/2019-27. O afastamento ocorrerá de 31 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2020.

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA
Superintendente.

PONTO FACULTATIVO

Portaria SEI nº 78, de 16 de dezembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, e considerando a Portaria Nº 3559/2019, de 18 de dezembro de 2019, subscrita pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Amazonas, e a Portaria-SEI nº 19, de 16 de janeiro de 2019 da Vice-Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art.1º - Estabelecer que, no âmbito do Hospital Universitário Getúlio Vargas, não haverá expediente geral e regular nas datas de 23/12/2019 (segunda-feira, após às 12 horas) e 24/12/2019 (terça-feira, na parte da manhã); e 30/12/2019 (segunda-feira) e 31/12/2019 (terça-feira, na parte da manhã), devendo os servidores e empregados públicos articularem-se com as respectivas Chefias de modo a programar a compensação dos referidos expedientes no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art.2º - Determinar que, não obstante, deverão ser preservados os serviços considerados essenciais, ressaltando-se também a imperiosa necessidade de observância necessária ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2019.

Art.3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA
Superintendente.

RECOMPOSIÇÃO

Portaria SEI nº 80, de 19 de dezembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, e considerando o Ofício - SEI nº 45/2019/GEP/HUGV-UFAM-EBSERH, de 27/11/2019, resolve:

Art. 1º Recompôr o Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Getúlio Vargas, com os membros relacionados na tabela abaixo.

Nome	Função	Formação Profissional	Escolaridade
Plínio José Cavalcante Monteiro	Coordenador	Médico	Doutor
Jonas Byk	Vice Coordenador	Biólogo	Doutor
Arinete Veras Fontes Esteves	Titular	Enfermeira	Doutora
Isac Silva de Jesus	Titular	Enfermeiro	Doutor
Leonardo Pessoa Cavalcante	Titular	Médico	Doutor
Rosane Dias da Rosa	Titular	Nutricionista	Doutora
Bruno Bellaguarda Batista	Suplente	Médico	Doutor
Maria Elizete de Almeida Araújo	Suplente	Farmacêutica	Doutora
Rossiclei de Souza Pinheiro	Suplente	Médica	Doutora
Maria Rita Simas Duarte	Membro representante dos usuários		

Art. 2º Designar Deise Joana Pamplona dos Santos e Amália Ripardo Maia como Secretárias do referido Comitê.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA
Superintendente.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PRORROGAÇÃO

Portaria SEI nº 05, de 17 de novembro de 2019

A GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e considerando o Ofício - SEI nº 33/2019/UPD/SOF/DAF/GA/HUGV-UFAM-EBSERH, de 14.11.2019, e do Ofício - SEI nº 356/2019/GA/HUGV-UFAM-EBSERH, de 26.11.2019, atinente aos Processos nºs. 23531.004681/2017-39, nº 23531.003559/2017-45, nº 23531.003442/2017-61, nº 23531.004742/2017-68, nº 23531.004313/2017-91 e nº 23531.003912/2017-97, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17.11.2019, os trabalhos da Investigação Preliminar instituída pela Portaria-SEI nº 03, de 18 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 87, de 11 de dezembro de 2019;

MONIQUE GUERREIRO PRADO
Gerente Administrativa.

Portaria SEI nº 06, de 21 de novembro de 2019

A GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e considerando o Ofício - SEI nº 10/2019/UNIPLA/SUPRIN/HUGV-UFAM-EBSERH, de 19.11.2019, e do Ofício - SEI nº 404/2019/GA/HUGV-UFAM-EBSERH, de 02.12.2019, atinente aos Processos nºs. 23531.002609/2019-39 e 23531.002667/2019-62; resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 21.11.2019, os trabalhos da Investigação Preliminar instituída pela Portaria-SEI nº 2, de 15 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 87, de 11 de dezembro de 2019;

MONIQUE GUERREIRO PRADO
Gerente Administrativa.

Portaria SEI nº 07, de 05 de dezembro de 2019

A GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e considerando o Ofício - SEI nº 92/2019/UP/SEAD/DAF/GA/HUGV-UFAM-EBSERH, de 02.12.2019, e do Ofício - SEI nº 403/2019/GA/HUGV-UFAM-EBSERH, de 02.12.2019, atinente aos Processos nºs. 23531.003750/2018-78; 23531.000129/2019-33; 23531.002172/2019-33; 23531.001721/2019- 52; 23531.001007/2019-64; 23531.003242/2019-71; 23531.002735/2019-93 e 23531.002642/2019-69; resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05.12.2019, os trabalhos da Investigação Preliminar instituída pela Portaria-SEI nº 4, de 04 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 87, de 11 de dezembro de 2019;

MONIQUE GUERREIRO PRADO
Gerente Administrativa.